



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATO TST.SEAUD.GP Nº 132, DE 8 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a implantação e manutenção de programa de qualidade de auditoria no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o disposto no Capítulo IX da Resolução CNJ nº 309, de 11/3/2020, que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – Diraud-Jud e que prevê a implantação de programa de qualidade das atividades de auditoria interna,

considerando o previsto no Capítulo V do Estatuto de Auditoria Interna do TST, aprovado pelo Ato TST.GP nº 317, de 4/8/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, e

considerando as informações constantes dos autos do processo TST nº 501.389/2020-5,

RESOLVE

Art. 1º Determinar a implantação e manutenção de programa de qualidade de auditoria a ser aplicado no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, que deverá contemplar toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações.

Parágrafo único. O programa de que trata o *caput* é ferramenta para avaliação da qualidade e melhoria contínua da atividade de auditoria interna realizada no TST e visa aferir:

- I – o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- II – a conformidade dos trabalhos com as disposições legais e normativas pertinentes; e
- III – a conduta ética e profissional dos auditores.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Auditoria do TST adotar as medidas necessárias para dar cumprimento ao disposto no art. 1º deste ato, observando as diretrizes fixadas nos arts. 17 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

62 a 68 da Resolução CNJ nº 309/2020.

Art. 3º Compete ao Secretário de Auditoria do TST, na qualidade de coordenador do programa, entre outras, as seguintes atribuições:

I – definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações de qualidade;

II – estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* da Alta Administração, de gestores e de auditores, fixando os prazos para resposta;

III – propor a celebração de convênio ou outro instrumento congêneres com outro órgão público, por intermédio da Diretoria-Geral da Secretaria do Tribunal, para fins da realização de avaliações externas, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria de Auditoria;

IV – revisar o programa de qualidade sempre que necessário; e

V – propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade.

Art. 4º Os resultados do programa de qualidade de auditoria serão apresentados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – Raint, o qual será reportado anualmente ao Presidente do TST, que o submeterá ao Órgão Especial, nos termos regimentais, conforme previsto no art. 7º do Ato TST.GP 317/2020.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CRISTINA
IRIGOYEN
PEDUZZI:14441829
191

Assinado de forma digital por MARIA
CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI:14441829191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PF 1v2,
ou=00360305134224, cn=MARIA CRISTINA
IRIGOYEN PEDUZZI:14441829191
Dados: 2021.06.08 14:50:20 -03'00'

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente

Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade de Auditoria (Quali Aud-TST)

Brasília - DF
junho/2021

EQUIPE TÉCNICA

Secretário de Auditoria

Rubens Luiz Murga da Silva

Coordenador de Auditoria de Gestão Administrativa

Antônio Carlos Moreira Bergo

Coordenador de Auditoria de Pessoal e Benefícios

Valmir Almeida Nobre

Elaboração

Sheyla Aires Ramos

Téssio Yudi Kusano Moura

Thaís Silva Oliveira Lima

Revisão

Luciane Manuela Passos Bittar

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. BASE NORMATIVA	5
3. OBJETIVOS DO QUALI AUD-TST	7
4. NÍVEIS DE APLICAÇÃO	8
5. ESTRUTURA DO QUALI AUD-TST	9
6. AVALIAÇÕES INTERNAS	12
6.1. Monitoramento Contínuo	12
6.2. Autoavaliação Periódica	14
6.2.1. Autoavaliação periódica dos trabalhos individuais	15
6.2.2. Autoavaliação periódica da atividade de auditoria	15
7. AVALIAÇÕES EXTERNAS	15
8. COMUNICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES	16
8.1. Declaração de conformidade	17
8.2. Divulgação de não conformidade	17

LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 - ESTRUTURA DAS AVALIAÇÕES DO QUALI AUD-TST

ANEXO 2 - MATRIZ DO MODELO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA – IA-CM

ANEXO 3 - PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS AUDITORES

ANEXO 4 - PESQUISA DE AVALIAÇÃO DOS GESTORES

ANEXO 5 - PESQUISA DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA

ANEXO 6 - INDICADORES DE DESEMPENHO

ANEXO 7 - AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS TRABALHOS INDIVIDUAIS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo orientar e informar os servidores da Secretaria de Auditoria do Tribunal Superior do Trabalho (SEAUD) quanto à prática e à operacionalização do Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade, denominado Quali Aud-TST, em cumprimento à determinação do ato normativo interno da Presidência do Tribunal, objeto do processo TST 501.389/2020-5, cujas orientações e procedimentos deverão ser adotados nos trabalhos de auditoria.

O Quali Aud-TST traça os objetivos, diretrizes e parâmetros adotados na implantação e prática do Programa e deve servir como ferramenta fundamental para a manutenção da qualidade e do desenvolvimento da função de auditoria interna.

O Programa contempla toda a atividade de auditoria interna desde o seu planejamento até o monitoramento das recomendações, compreendendo avaliações internas e externas.

2. BASE NORMATIVA

A Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud, estabeleceu, no Capítulo IX, as diretrizes para a elaboração do Programa de Qualidade de Auditoria no âmbito do Poder Judiciário. De acordo com o art. 62 desse normativo, cada unidade de auditoria interna deverá instituir e manter programa de qualidade de auditoria que contemple toda a atividade de auditoria, prevendo avaliações internas e externas.

No âmbito do Tribunal, em consonância com as disposições dessa Resolução, o Ato SEAUD.GP nº 317, de 4/8/2020, que regulamenta a atividade de auditoria interna no TST, prevê a instituição e a manutenção do Programa de Avaliação e Melhoria de Qualidade de Auditoria, conforme Capítulo V do Estatuto da Auditoria Interna do TST, constante do Anexo I desse normativo.

Com isso, a SEAUD desenvolveu este Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade – Quali Aud-TST, que abrange todos os aspectos relacionados à atividade de auditoria interna, preconizados pela citada Resolução e pelas Normas Internacionais de Auditoria, em especial a Norma 1300 - Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade da Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*), base conceitual que organiza as informações oficiais promulgadas pelo Instituto de Auditores Internos (*Institute of Internal Auditors – IIA*).

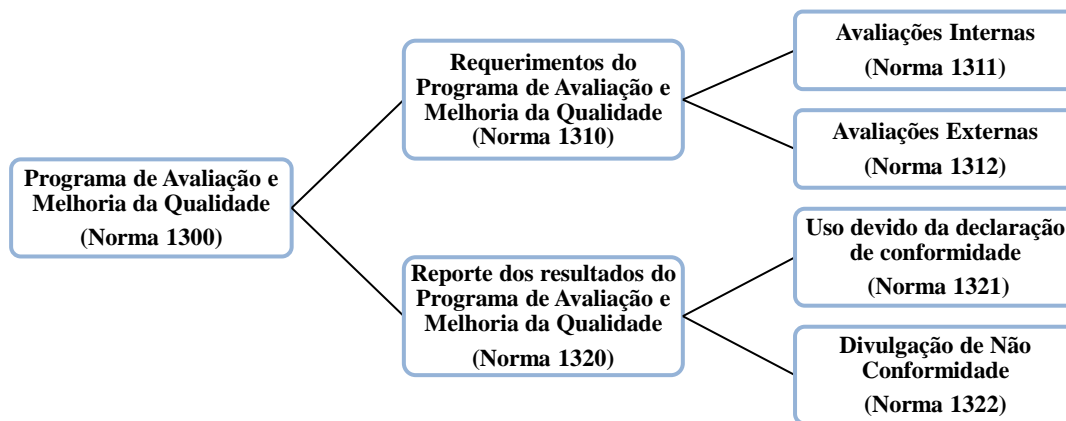
O Quali Aud-TST baseou-se nas diretrizes recomendadas pelas Normas de Implantação 1300, 1311, 1312, 1320, 1321 e 1322 do IPPF e tem como referência o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna para o Setor Público do IIA (*The Internal Audit Capability Model for the Public Sector - IA-CM*).

A Norma 1300 supracitada prescreve que “o chefe executivo de auditoria interna deve desenvolver e manter um programa de avaliação e melhoria da qualidade que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna”¹, à qual foi dada a seguinte interpretação:

Um programa de avaliação e melhoria da qualidade é criado para permitir uma avaliação da conformidade da atividade de auditoria interna com as Normas e se os auditores internos seguem o Código de Ética. O programa também avalia a eficiência e a eficácia da atividade de auditoria interna e identifica oportunidades de melhoria. O chefe executivo de auditoria interna deveria encorajar a supervisão do programa de avaliação e melhoria por parte do conselho.

Essa norma ainda prescreve que para implantação de um programa de qualidade devem ser considerados os requisitos referentes aos seus componentes essenciais, os quais estão apresentados na figura 1.

Figura 1 - Requisitos de um Programa de Avaliação e Melhoria da Qualidade



Fonte: Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, disponível em <https://iiabrasil.org.br/korbilload/upl/ippf/downloads/normasinternaci-ippf-00000001-02042018191815.pdf> e acessado em 10/5/2021.

¹ Orientações de Implantação - Código de Ética e Normas Internacionais para a Prática Profissional da Auditoria Interna (*International Professional Practices Framework - IPPF*), do *Institute of Internal Auditors (IIA)*.

3. OBJETIVOS DO QUALI AUD-TST

Conforme base normativa apresentada, um programa de qualidade deve contemplar todos os aspectos operacionais e administrativos da atividade de auditoria interna, incluindo os trabalhos de consultoria, e, ainda, a realização das avaliações internas - monitoramento contínuo e autoavaliação periódica - e externas.

Essas avaliações da eficiência e eficácia da atividade de auditoria permitirão identificar oportunidades de melhoria, inclusive em relação às competências técnicas do profissional de auditoria.

Dessa forma, o Quali Aud-TST permitirá avaliar:

- a) a conformidade com a definição de auditoria interna, princípios e requisitos éticos, leis, regulamentos e normas, aos quais a atividade de auditoria interna possa estar sujeita;
- b) a adequação ao estatuto, metas, objetivos, políticas e procedimentos da atividade de auditoria interna;
- c) a contribuição para a governança, gerenciamento de riscos e processos de controle do TST;
- d) os riscos que afetam a operação da própria atividade de auditoria interna;
- e) a eficiência das atividades de melhoria contínua da auditoria interna e a adoção de boas práticas; e
- f) a agregação de valor e contribuição para melhoria dos processos de trabalho e o alcance dos objetivos do Tribunal.

Diante disso, o Quali Aud-TST tem por objetivo propiciar o desenvolvimento de uma atividade de auditoria interna com a abrangência e a qualidade de trabalho que inclua a conformidade com o Estatuto de Auditoria, o Código de Ética da Unidade de Auditoria do TST e as normas para a Prática da Auditoria Interna, bem assim a observância da legislação aplicável e da jurisprudência dos órgãos de Controle Externo.

Este Programa tem, ainda, por objetivos específicos:

- a) medir se a unidade de auditoria está alcançando seus objetivos;
- b) promover a melhoria contínua dos processos de trabalho da auditoria interna;
- c) auxiliar na identificação das necessidades de capacitação dos servidores da unidade de auditoria;
- d) avaliar a conduta ética e profissional dos servidores da unidade de auditoria;
- e) consolidar e fortalecer a imagem da unidade de auditoria;
- f) avaliar se a forma de realização do trabalho da auditoria interna agrega valor aos processos do Tribunal; e
- g) promover o compartilhamento de experiências de sucesso com outras unidades de auditoria.

4. NÍVEIS DE APLICAÇÃO

O Quali Aud-TST deve ser aplicado em três níveis:

I. No trabalho de auditoria, em deve ser avaliado se:

- a) os processos de trabalho definidos são usados para traduzir os planos de auditoria em trabalhos de auditoria específicos e com os recursos necessários;
- b) o planejamento, a conduta dos auditores em trabalhos de campo e a comunicação dos resultados estão em conformidade com a definição de auditoria interna,
- c) os princípios e requisitos éticos e as normas;
- d) os mecanismos inerentes aos trabalhos estão estabelecidos e são adotados para acompanhar as ações em resposta às recomendações de auditoria; e
- e) as pesquisas com as unidades auditadas, após a finalização do trabalho, as lições aprendidas, autoavaliações e outros mecanismos de apoio à melhoria contínua são contemplados em cada trabalho de auditoria realizado.

II. Na atividade de auditoria, em que deve ser avaliado se:

- a) existem políticas e procedimentos cobrindo questões técnico-administrativas, e se estão formalmente documentados para guiar a equipe de auditoria quanto à conformidade, de modo consistente com a definição de auditoria interna, os princípios e requisitos éticos e as normas;
- b) o trabalho de auditoria está em conformidade com as políticas e procedimentos escritos e atinge os propósitos e as responsabilidades gerais descritas no Estatuto da Auditoria Interna do TST;
- c) o trabalho de auditoria está de acordo com a definição de auditoria interna, atende as expectativas das partes interessadas e agrega valor e contribui para melhorar as operações do Tribunal; e
- d) os recursos da atividade de auditoria interna são eficiente e eficazmente utilizados.

III. Na perspectiva externa:

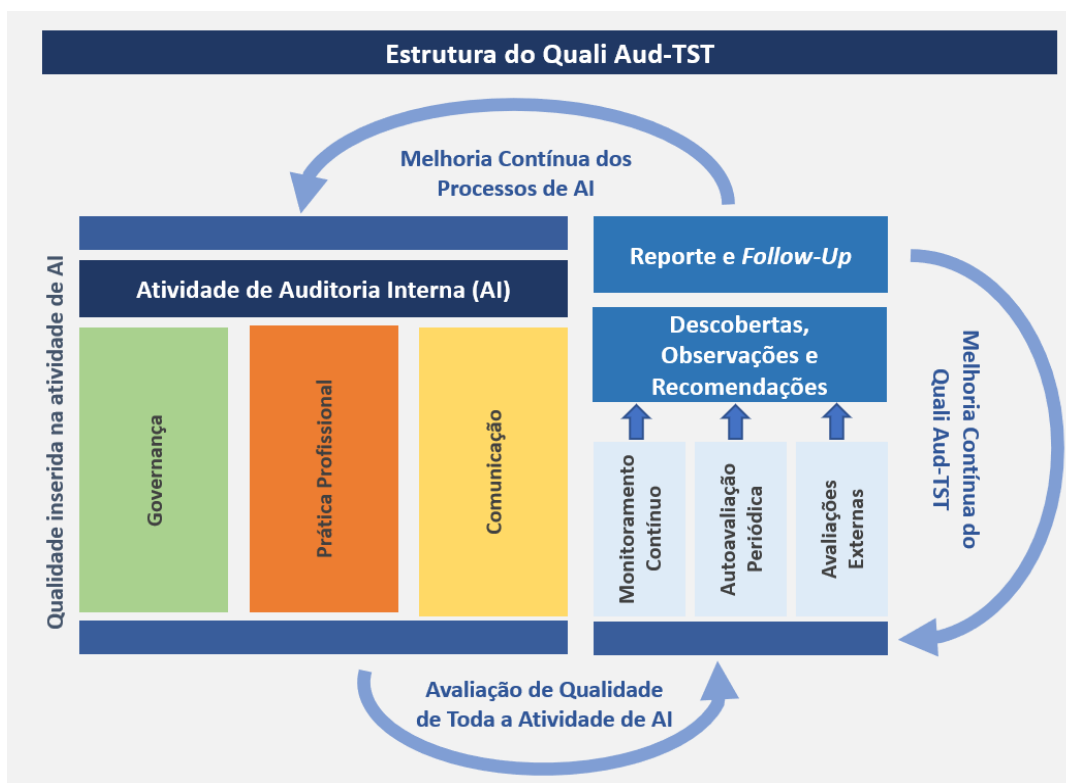
Deve ser realizada uma avaliação externa independente da atividade de auditoria interna como um todo, incluindo trabalhos individuais. Para tanto, será executada pelo menos uma vez a cada cinco anos, a ser conduzida por avaliador, equipe de avaliação ou outra unidade de auditoria.

5. ESTRUTURA DO QUALI AUD-TST

Na avaliação e melhoria da qualidade aplicam-se ciclos PDCA (*Plan, Do, Check, Act* – Planejar, Fazer, Checar e Agir). O ciclo PDCA é uma ferramenta de gestão que tem como objetivo promover a melhoria contínua de processos, uma vez que permite análise, validação e aprimoramento das ações a cada nova iteração.

Nesse contexto, a estrutura do Quali Aud-TST prevê dois grandes ciclos PDCA para melhoria contínua: um dos processos de auditoria interna e outro do próprio programa de qualidade. A figura 2 demonstra a estrutura do Quali Aud-TST. Por meio das setas da ilustração, observa-se os ciclos de melhoria contínua:

Figura 2 – Estrutura do Quali Aud-TST



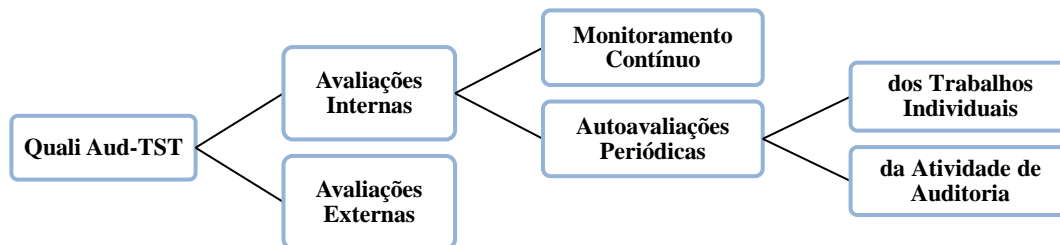
Fonte: Documento *Quality Assurance and Improvement Program*, disponível em https://iia.org.au/sf_docs/default-source/technical-resources/practice-guide-quality-assurance-and-improvement-program.pdf?sfvrsn=2 e acessado em 10/5/2021 (adaptado).

O Quali Aud-TST, cuja estrutura está representada pelos blocos do lado direito da Figura 2, será implementado por meio das avaliações internas e externas, detalhadas nos itens 6 e 7 a seguir, que representam as atividades principais do Programa. Essas avaliações estão assim subdivididas:

- a) avaliações internas:
 - i. monitoramento contínuo; e
 - ii. autoavaliações periódicas.
- b) avaliações externas.

A Figura 3 apresenta a estrutura das avaliações previstas no Quali Aud-TST, cujas características estão destacadas no Anexo 1.

Figura 3 - Estrutura das avaliações do Quali Aud-TST

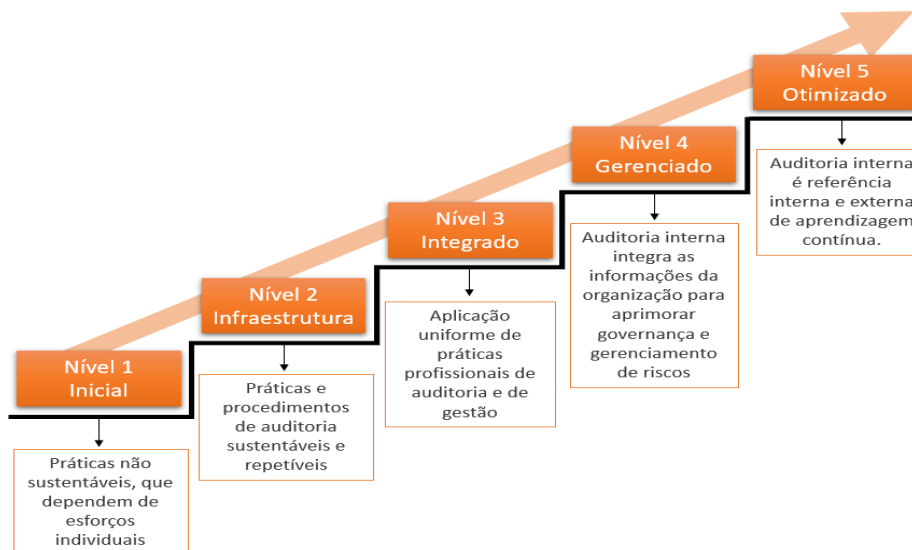


Nesse sentido, para avaliar a qualidade da atividade de auditoria e seu nível de conformidade com as normas internacionais, o Quali Aud-TST adotará o Modelo IA-CM nas avaliações internas e externas.

O IA-CM é uma estrutura que identifica os fundamentos necessários para uma auditoria interna eficaz no setor público e descreve um caminho evolutivo para a organização pública seguir no desenvolvimento da auditoria interna e atender às necessidades de governança da instituição. O modelo IA-CM não pretende ser prescritivo em termos de como um processo deve ser realizado, mas sim o que deve ser feito.

O modelo está estruturado em uma matriz, denominada Matriz do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna – IA-CM (Anexo 2), que contém 5 níveis de capacidade (Figura 4), 6 elementos de auditoria e 41 macroprocessos vinculados a esses níveis e elementos, conhecidos como áreas de processos-chave (*key process areas*), denominados “KPA”. Assim, os KPAs estão distribuídos na matriz em 5 níveis de capacidade, nas linhas, e em 6 diferentes elementos, que correspondem às colunas, os quais são essenciais na composição de uma típica atividade de auditoria interna.

Figura 4 - Níveis de Capacidade do IA-CM



Fonte: Sumário Executivo IA-CM, disponível em <https://na.theiia.org/iiaf/Public Documents/Internal Audit Capability Model IA-CM for the Public Sector Overview.pdf> e acessado em 10/5/2021 (adaptado e traduzido).

Completando a matriz, estão os 6 elementos de auditoria, que correspondem às colunas:

- Serviços e Papel da Auditoria Interna;
- Gerenciamento de Pessoas;
- Práticas Profissionais;
- Gestão de Desempenho e *Accountability*;
- Cultura e Relacionamento Organizacional; e
- Estruturas de Governança.

Quando institucionalizadas, as áreas de processos-chave (KPA), listadas no Anexo 2, abrem caminho para evolução do nível de capacidade da atividade de auditoria interna.

Segundo o modelo, para que a atividade de auditoria interna alcance um determinado nível, é preciso que todos os KPAs presentes nos 6 elementos daquele nível estejam institucionalizados. O IIA também define o que seria um KPA institucionalizado, no entanto, este não se refere apenas a executar as atividades previstas relativas a um determinado KPA, mas, basicamente, a incorporar as atividades essenciais à cultura organizacional.

Ainda, de acordo com esse modelo, a gestão e as práticas profissionais da auditoria interna estão bem estabelecidas e em conformidade com os padrões normativos a partir do “Nível 3 - Integrado”.

Nesse contexto, a Auditoria Interna do TST tem por objetivo atingir ao menos o “Nível 3 - Integrado” do Modelo de Capacidade do IA-CM, que no âmbito das atividades de auditoria busca avaliar e relatar sobre a eficiência, eficácia e economicidade de operações, atividades ou programas, enquanto que nos serviços de consultoria visa analisar uma situação e/ou fornecer orientação e aconselhamento à administração.

6. AVALIAÇÕES INTERNAS

Essas avaliações contemplam um conjunto de procedimentos e de ações realizadas ou conduzidas pela SEAUD, visando aferir a qualidade dos trabalhos realizados internamente, e envolvem duas partes relacionadas entre si: monitoramento contínuo e autoavaliações periódicas.

Para orientar as respostas aos questionários das avaliações do monitoramento contínuo e da autoavaliação periódica dos trabalhos individuais serão utilizadas faixas de níveis de avaliação de 1 a 4, que correspondem, respectivamente, a discordo totalmente, discordo parcialmente, concordo parcialmente e concordo totalmente.

Os resultados do Quali Aud-TST, conforme os questionários aplicados, serão interpretados numa escala para definição do nível de qualidade dos trabalhos e da atividade de auditoria interna, conforme demonstrado na matriz a seguir:

Figura 5 - Matriz de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna

Nível de qualidade	Níveis de Avaliação da Qualidade dos Trabalhos de Auditoria Interna			
	1	2	3	4
	0% a 40%	41% a 70%	71% a 90%	> 90%

Fonte: Planilha de avaliação interna periódica de qualidade CGU (adaptado).

Espera-se que o resultado para cada item avaliado seja, no mínimo, o índice de 71%. Caso seja inferior a este índice, deve ser elaborado plano de ação para identificar as potenciais causas, visando eliminá-las ou mitigá-las.

O questionário da autoavaliação periódica da atividade de auditoria interna e a respectiva apuração dos resultados serão estruturados com base no Modelo do IA-CM, antes da primeira autoavaliação.

6.1. Monitoramento Contínuo

O monitoramento contínuo tem por objetivo acompanhar o desenvolvimento das atividades da auditoria interna para assegurar sua conformidade com as normas profissionais e as condutas aplicáveis, bem assim identificar oportunidades de melhoria. Será realizado no contexto das atividades contínuas e possibilitará determinar se os processos da auditoria estão entregando qualidade em todo o trabalho de auditoria.

No âmbito da SEAUD, são exemplos de atividades contínuas: planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria, práticas padronizadas de trabalho, revisão dos documentos expedidos e identificação de quaisquer fraquezas ou áreas que precisem de melhoria.

Caso identificada alguma fraqueza ou oportunidade de melhoria, planos de ação devem ser elaborados para lidar com elas.

Adicionalmente serão usados os mecanismos descritos a seguir:

a) *avaliação realizada pelos auditores*

Após a conclusão de cada trabalho de auditoria, os membros da equipe responderão o questionário, de que trata o Anexo 3, acerca de como transcorreu o trabalho, abrangendo tanto a visão dos auditores da equipe como a do coordenador da unidade de auditoria e a do titular da SEAUD, na qualidade de supervisor do trabalho. O objetivo dessa autoavaliação é aferir a percepção dos membros das equipes de auditoria quanto:

- ao desempenho, à conduta ética e à postura profissional do próprio auditor; e
- ao planejamento, à execução do trabalho, ao processo de supervisão, à alocação de recursos (humanos, materiais, tecnológicos e de tempo) e ao alcance do objetivo da auditoria.

b) *feedback de gestores e da Administração Executiva*

Serão remetidos questionários para colher impressões dos trabalhos realizados pela SEAUD quanto à relevância, à qualidade e ao valor agregado pela atividade da auditoria, nas seguintes modalidades:

- *pesquisa de avaliação pontual* (Anexo 4): a ser realizada, ao final de cada trabalho de auditoria, com gestores das áreas auditadas, com foco na avaliação da qualidade do processo de auditoria, do relatório produzido (ou outra forma de comunicação) e da conduta profissional dos auditores; e

- **pesquisa de percepção ampla** (Anexo 5): a ser realizada, anualmente, com a Administração Executiva² do TST, com vistas a colher informações sobre a percepção geral quanto à atuação da SEAUD e à agregação de valor promovida pela atividade de auditoria governamental.

c) **indicadores de desempenho**

Ferramenta que possibilita verificar se a SEAUD atingiu seus objetivos e acompanhar as ações traçadas no Plano Anual de Auditoria. Inicialmente foram definidos quatro indicadores de desempenho e seus respectivos atributos, apresentados no Anexo 6, os quais serão objeto de apuração ao final de cada exercício.

Após análise dos dados obtidos, será possível identificar as oportunidades de melhorias nos processos de trabalhos internos e, se for o caso, desenvolver planos de ação para implementá-las.

d) **checklists para averiguar se manuais e procedimentos estão sendo adequadamente observados**

A SEAUD promoverá anualmente uma avaliação dos trabalhos de auditoria realizados no exercício, verificando se manuais e procedimentos foram seguidos em consonância com as diretrizes dos órgãos que compõem a Instância Externa de Governança Institucional do TST³.

6.2. Autoavaliação Periódica

As autoavaliações periódicas, tipo de avaliação interna, são conduzidas para validar se o monitoramento contínuo está operando com eficácia e avaliar se a atividade de auditoria interna está em conformidade com as normas. Essas autoavaliações têm foco diferente do monitoramento contínuo, por estar voltada para a atividade de auditoria e não somente para os trabalhos específicos de avaliação ou de consultoria.

Geralmente são conduzidas por servidores mais experientes da atividade de auditoria e deverão ser realizadas com periodicidade mínima a cada dois anos. O Secretário de Auditoria conduzirá os trabalhos em conjunto com equipe por ele designada, que deverá ser composta por, no mínimo, três servidores da SEAUD não envolvidos nos trabalhos a serem analisados.

As metodologias estabelecidas para os trabalhos da auditoria do TST poderão ser revisadas após a finalização das autoavaliações periódicas ou quando identificada a necessidade de ajustes.

² Administração Executiva, nos termos do inciso II do § 3º do art. 6º do Ato TST.GP nº 387, de 16/10/2020, composta do “Secretário-Geral da Presidência do Secretário-Geral Judiciário e do Diretor-Geral da Secretaria”.

³ Instância Externa de Governança Institucional, nos termos do § 1º do art. 6º do Ato TST.GP nº 387, de 16/10/2020, é composta pelo Congresso Nacional, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), do Tribunal de Contas da União (TCU) e de outras organizações responsáveis por fiscalização, controle ou regulação, cujas atividades tenham impacto na governança do TST.

6.2.1. Autoavaliação periódica dos trabalhos individuais

Destina-se a avaliar a qualidade e supervisão do trabalho realizado, a adequação e pertinência das políticas e procedimentos de auditoria interna, as formas pelas quais a atividade de auditoria interna agrega valor, o atingimento dos principais indicadores de desempenho e o nível no qual as expectativas das partes interessadas são cumpridas.

Essa autoavaliação (Anexo 7) será realizada por meio de amostragem, observando, ainda, os seguintes critérios:

- serão analisados os trabalhos de auditoria concluídos no biênio anterior ao da realização da autoavaliação periódica; e
- os trabalhos serão escolhidos por amostra aleatória que deverá incluir, no mínimo, um trabalho de cada coordenadoria da SEAUD.

6.2.2. Autoavaliação periódica da atividade de auditoria

Consiste em avaliações mais amplas e destina-se a verificar a conformidade da atuação da SEAUD com os padrões normativos e operacionais estabelecidos no Código de Ética da Secretaria, no Estatuto de Auditoria Interna e nas demais normas nacionais e internacionais referentes à Prática Profissional da Auditoria Interna.

No contexto da autoavaliação periódica da atividade de auditoria, será adotado o Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM).

O resultado dessa autoavaliação indicará em que nível de capacidade do modelo IA-CM a SEAUD se encontra, bem os níveis e estágios do referido modelo pelos quais a atividade de auditoria interna pode evoluir à medida que define, implementa, mede, controla e melhora seus processos e práticas.

7. AVALIAÇÕES EXTERNAS

O objetivo das avaliações externas é verificar a conformidade da atividade de auditoria interna com as normas para a prática profissional de auditoria interna e a observância do código de ética por parte dos auditores.

Essas avaliações, nos termos definidos na Norma 1312 do IPPF, devem ser realizadas ao menos uma vez a cada cinco anos, e uma das seguintes abordagens poderá ser utilizada:

- a) **avaliação externa completa**, que envolve o uso de um avaliador, equipe avaliadora ou outra unidade de auditoria, qualificados e independentes para conduzir toda a avaliação; ou
- b) **autoavaliação com validação externa independente**, que envolve o uso de avaliador, equipe avaliadora ou outra unidade de auditoria, qualificados e independentes para conduzir a validação independente da autoavaliação periódica da atividade de auditoria.

Independentemente da abordagem utilizada, o avaliador, a equipe de avaliação ou outra unidade de auditoria deverá ter qualificação e prática de auditoria interna e do processo de avaliação de qualidade.

Os avaliadores devem concluir acerca da eficiência e eficácia da atividade de auditoria interna em cumprir com seu estatuto e atender as expectativas das partes interessadas.

Para atender às disposições da citada Norma 1312, esquemas de revisão por pares podem ser utilizados. No entanto, é requerido que os pares revisores atendam os critérios de independência e qualificações especificados nas Normas Internacionais.

A revisão pelos pares é a avaliação dos procedimentos de auditoria concluídos por outros órgãos, com vistas a assegurar a imparcialidade na avaliação dos trabalhos desenvolvidos.

8. COMUNICAÇÕES DAS AVALIAÇÕES

A Norma 1320 do IPPF prescreve que o titular da unidade de auditoria deve comunicar os resultados do programa de avaliação e melhoria da qualidade à alta administração. Para atender a esse normativo, a SEAUD comunicará anualmente, quando da apresentação do Relatório Anual de Atividade de Auditoria Interna (RAINT), os resultados do Quali Aud-TST.

As comunicações devem contemplar, no mínimo:

- a) o escopo e a frequência das avaliações internas e externas realizadas;
- b) as qualificações e a independência dos avaliadores, equipe de avaliação ou outra unidade de auditoria, incluindo potenciais conflitos de interesses;
- c) as conclusões dos avaliadores;
- d) os planos de ações corretivas, se houver necessidade.

O nível de conformidade da atividade de auditoria interna com as normas de auditoria também deverá ser informado na comunicação dos resultados do Quali Aud-TST, de acordo com as seguintes situações:

8.1. Declaração de conformidade

Conforme preconiza a Norma 1321 do IPPF, a SEAUD somente deve declarar conformidade com os preceitos da Resolução CNJ nº 309/2020, do Estatuto de Auditoria Interna do TST, do Código de Ética da Unidade de Auditoria e das demais normas nacionais e internacionais que regulamentam a prática profissional de auditoria interna se o Quali Aud-TST sustentar essa afirmação.

8.2. Divulgação de não conformidade

Quando o Secretário de Auditoria concluir que a atividade de auditoria interna não está em conformidade com os normativos citados no item anterior, e a falta de conformidade possa impactar o escopo ou operação geral da atividade de auditoria interna, deverá comunicar a não conformidade e seu impacto à Alta Administração do Tribunal.

Com base nessa comunicação, a SEAUD deve apresentar um plano de ação que aborde as fragilidades identificadas e estabeleça ações, com vistas ao seu saneamento.

ANEXO 1
MATRIZ DAS AVALIAÇÕES DO QUALI AUD-TST

Perspectiva	Tipo	Nível	Responsável (Quem?)	Periodicidade (Quando?)	Objeto (Mede o quê?)	Objetivo (Para quê?)	Instrumento (Como?)
Interna	Monitoramento Contínuo	Trabalhos de Auditoria	Equipe de Auditoria	Ao final de cada trabalho	A percepção e satisfação dos membros, do supervisor e coordenador da equipe de auditoria quanto ao trabalho realizado e à atuação da equipe	Aferir a qualidade de um trabalho específico na visão de cada membro da equipe e da equipe coletivamente.	Anexo 3
			Gestor(es) da(s) Unidade(s) Auditada(s)		A atuação da equipe de auditoria e da SEAUD e os resultados de um trabalho específico	Aferir como os servidores e gestores da Unidade Auditada perceberam a atuação da equipe de auditoria, a condução e os resultados do trabalho	Anexo 4
		Atividade de Auditoria Interna	Administração Executiva	Anualmente	A percepção da Administração Executiva acerca da atuação da unidade de auditoria	Aferir como a Alta Administração avalia a atividade de auditoria interna e os trabalhos realizados pela SEAUD ao longo do ano	Anexo 5
	Autoavaliação Periódica	Trabalhos de Auditoria	Comissão SEAUD	A cada 2 anos	Conformidade dos trabalhos da SEAUD com a estrutura normativa que rege a auditoria interna	Aferir a avaliação dos auditores sobre a relevância e qualidade dos trabalhos de auditoria realizados no biênio anterior	Anexo 7
		Atividade de Auditoria Interna	Comissão SEAUD			Aferir a conformidade da atuação da SEAUD com a estrutura normativa que rege a atividade de auditoria interna em sentido amplo e com determinações e recomendações dos órgãos de controle externo.	A elaborar ⁴
Externa	Autoavaliação com validação externa ou Avaliação por Órgão Externo	Atividade e trabalhos de Auditoria Interna	A definir	Ao menos uma vez a cada 5 anos	Obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos desenvolvidos pela SEAUD e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis	Verificar a conformidade da atividade de auditoria interna com as normas para a prática profissional de auditoria interna e a observância do código de ética por parte dos auditores	A elaborar ⁵

⁴ Será utilizada como base a "Planilha de avaliação do IA-CM" disponibilizado pela Controladoria Geral da União - CGU no site <https://www.gov.br/cgu/pt-br/assuntos/auditoria-e-fiscalizacao/pgmq>.

⁵ O questionário utilizado dependerá do tipo de abordagem de avaliação externa: autoavaliação ou avaliação completa.

ANEXO 2

MATRIZ DO MODELO DE CAPACIDADE DE AUDITORIA INTERNA – IA-CM

	Serviços e Papel da AI	Gerenciamento de pessoas	Práticas profissionais	Gerenciamento do Desempenho e <i>Accountability</i>	Cultura e Relacionamento Organizacional	Estruturas de Governança
Nível 5 Otimizado	AI reconhecida como agente-chave de mudança	Envolvimento da liderança com organizações profissionais	Melhoria contínua de práticas profissionais	Resultado e valor alcançados para a organização	Relações efetivas e permanentes	Independência, poder e autoridade da Atividade de AI
		Projeção da força de trabalho	Planejamento estratégico da AI			
Nível 4 Gerenciado	Avaliação geral sobre governança, gestão de riscos e controles	AI contribui para o desenvolvimento da gestão	Estratégia de auditoria alavanca a gestão de risco da organização	Integração de medidas de desempenhos qualitativas e quantitativas	CAI aconselha e influencia a mais alta gerência	Supervisão independente da Atividade de AI
		A atividade de AI apoia classes profissionais				
		Planejamento da força de trabalho				
Nível 3 Integrado	Serviços de consultoria	Criação de equipe e competência	Estrutura de gestão da qualidade	Medidas de desempenho	Coordenação com outros grupos de revisão	CAI informa à autoridade de mais alto nível
	Auditorias de desempenho / <i>value-for-money</i>	Profissionais qualificados	Planos de auditoria baseados em riscos	Informações de custos	Componente essencial da equipe de gestão	Supervisão e apoio gerencial para a Atividade de AI
		Coordenação de força de trabalho		Relatórios de gestão de AI		
Nível 2 Infraestrutura	Auditoria de conformidade	Desenvolvimento profissional individual	Estrutura de práticas profissionais e de processos	Orçamento operacional de AI	Gerenciamento dentro da Atividade de AI	Acesso pleno às informações, aos ativos e às pessoas da organização
		Pessoas Qualificadas identificadas e recrutadas	Plano de auditoria baseado nas prioridades da gestão e das partes interessadas	Plano de negócio de AI		Fluxo de reporte de auditoria estabelecido
Nível 1 Inicial	<i>Ad hoc</i> não estruturada; auditorias isoladas ou revisão de documentos e transações com finalidade de aferir correção e conformidade; produtos dependem de habilidades específicas de indivíduos que estão ocupando as posições; ausência de práticas profissionais estabelecidas, além das fornecidas por associações profissionais; financiamento aprovado por gerência, quando necessário; falta de infraestrutura; auditores provavelmente são parte de uma unidade organizacional maior; nenhuma capacidade estabelecida; portanto, inexistência de macroprocessos-chave.					

Fonte: Matriz de Uma Página do Modelo IA-CM, disponível em [https://na.theiia.org/iia/PUBLIC/Documents/Internal Audit Capability Model IA-CM for the Public Sector Overview.pdf](https://na.theiia.org/iia/PUBLIC/Documents/Internal%20Audit%20Capability%20Model%20IA-CM%20for%20the%20Public%20Sector%20Overview.pdf) e acessado em 10/5/2021 (adaptado e traduzido).

ANEXO 3
PESQUISA DE AVALIAÇÃO - DOS AUDITORES SOBRE OS
TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

Observações gerais:

- **Objetivo:** obter avaliação dos auditores sobre a relevância e qualidade do trabalho de auditoria realizado.
- **Periodicidade:** após a conclusão de cada trabalho individual de auditoria.
- **Destinatários:** membros da equipe de auditoria, incluindo o coordenador da unidade de auditoria e o titular da SEAUD, na qualidade de supervisor do trabalho.
- **Forma de coleta:** questionários eletrônicos preferencialmente não identificados.
- **Forma de apresentação:** resultados da pesquisa serão consolidados anualmente.

Indique seu grau de concordância em relação às seguintes afirmações referentes ao trabalho de auditoria que teve como produto o Relatório de Auditoria (objeto):

Escala de avaliação: 0 - Não tenho opinião sobre esse ponto 1 - Discordo totalmente 2 - Discordo parcialmente 3 - Concordo parcialmente 4 - Concordo totalmente					
Itens de avaliação	0	1	2	3	4
1. A auditoria tratou de tema(s) relevante(s) da unidade auditada.					
2. Houve adequada comunicação ao gestor da unidade auditada, no início dos trabalhos, sobre os objetivos da auditoria.					
3. Houve adequada apresentação ao gestor da unidade auditada, no início dos trabalhos, dos critérios de avaliação a serem utilizados pelos auditores.					
4. Os prazos estabelecidos pela equipe de auditoria para a apresentação de documentos, informações e/ou esclarecimentos pelo gestor da unidade auditada foram razoáveis.					
5. As informações contidas no relatório de auditoria são relevantes.					
6. A apresentação e a discussão dos achados contribuíram para a construção de recomendações relevantes, oportunas e exequíveis.					
7. O processo de supervisão da auditoria foi adequado quanto à participação e qualidade.					
8. Houve adequada alocação (quantidade e qualidade) de tempo, pessoal e recursos à etapa de planejamento da auditoria.					
9. Houve adequada alocação (quantidade e qualidade) de tempo, pessoal e recursos à etapa de execução da auditoria.					
Caso necessário, utilize este espaço para comentários, críticas ou sugestões:					

ANEXO 4

PESQUISA DE AVALIAÇÃO PONTUAL - DOS GESTORES (UNIDADE AUDITADA) SOBRE OS TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA

Observações gerais:

- **Objetivo:** obter avaliação dos gestor(es) da(s) unidade(s) auditada(s) sobre a relevância e qualidade do trabalho de auditoria realizado.
- **Periodicidade:** após a conclusão de cada trabalho individual de auditoria.
- **Destinatários:** gestores da área/processo auditado.
- **Forma de coleta:** questionários eletrônicos preferencialmente não identificados.
- **Forma de apresentação:** resultados da pesquisa serão consolidados anualmente.

Indique seu grau de concordância em relação às seguintes afirmações referentes ao trabalho de auditoria que teve como produto o Relatório de Auditoria (objeto):

Escala de avaliação:									
0 - Não tenho opinião sobre esse ponto									
1 - Discordo totalmente									
2 - Discordo parcialmente									
3 - Concordo parcialmente									
4 - Concordo totalmente									
Itens de avaliação					0	1	2	3	4
1. A auditoria tratou de tema(s) relevante(s) da unidade auditada.									
2. Houve adequada comunicação, no início dos trabalhos, sobre os objetivos da auditoria.									
3. Houve adequada apresentação, no início dos trabalhos, dos critérios de avaliação a serem utilizados pelos auditores.									
4. Os prazos estabelecidos pela equipe de auditoria para a apresentação de documentos, informações e/ou esclarecimentos foram razoáveis.									
5. As informações contidas no relatório de auditoria são relevantes.									
6. Foi dada oportunidade para apresentação de esclarecimentos adicionais ou justificativas a respeito dos atos e fatos administrativos sob sua responsabilidade referentes aos achados constantes em relatório preliminar de auditoria.									
7. Os auditores internos demonstraram, durante a realização dos trabalhos, postura ética e profissional adequadas.									
Caso necessário, utilize este espaço para comentários, críticas ou sugestões:									

ANEXO 5

**PESQUISA DE PERCEPÇÃO AMPLA - DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA
SOBRE A ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA**

Observações gerais:

- **Objetivo:** avaliar a percepção da Administração Executiva acerca da atuação da unidade de auditoria.
- **Periodicidade:** preferencialmente anual.
- **Destinatários principais:** Administração Executiva.
- **Forma de coleta:** questionários eletrônicos não identificados.
- **Forma de apresentação:** resultados da pesquisa serão consolidados anualmente.

Indique seu grau de concordância em relação às seguintes afirmações referentes à atuação da unidade de auditoria interna:

Escala de avaliação:					
0 - Não tenho opinião sobre esse ponto					
1 - Discordo totalmente					
2 - Discordo parcialmente					
3 - Concordo parcialmente					
4 - Concordo totalmente					
Itens de avaliação	0	1	2	3	4
1. A atividade de auditoria interna contribui para melhoria da eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da gestão.					
2. Os trabalhos realizados pela unidade de auditoria abordam temas relevantes para a gestão.					
3. Os trabalhos realizados pela unidade de auditoria fornecem suporte para a tomada de decisão.					
4. As recomendações emitidas pela unidade de auditoria contribuem para a melhoria da gestão.					
5. A atividade de auditoria interna agrega valor à gestão.					
Caso necessário, utilize este espaço para comentários, críticas ou sugestões:					

ANEXO 6

INDICADORES DE DESEMPENHO

a) Auditorias concluídas no prazo

O primeiro indicador refere-se à quantidade de auditorias concluídas no prazo, que serve para avaliar a tempestividade da entrega dos trabalhos. Para apurar os dias de realização das auditorias, considera-se data de início aquela referente à da assinatura do Comunicado de Auditoria e a data de conclusão a da assinatura do Relatório de Auditoria. Os dias inicialmente planejados para a execução de cada auditoria encontram-se no PAA.

AUDITORIAS CONCLUÍDAS NO PRAZO	
Sigla	IACP
Categoria	Eficiência
Objetivo	Medir a quantidade de auditorias realizadas dentro do prazo inicialmente planejado
Meta	80%
Metrificação	Quanto mais auditorias concluídas dentro do prazo, melhor
Periodicidade	Anual
Formas de Cálculo	$(\text{Quantidade de auditorias concluídas no prazo} / \text{Quantidade de auditorias realizadas no exercício}) \times 100$
Resultado	% de auditorias concluídas no prazo

b) Cumprimento do PAA

Para o indicador “Cumprimento do PAA” é preciso saber quantas atividades foram alocadas no Plano Anual de Auditoria (PAA) e quantas foram efetivamente executadas. O resultado desse cálculo permite conhecer o percentual de trabalhos de auditoria realizados em relação ao que foi planejado, o que apoia a tomada de decisão sobre a alocação da capacidade operacional da SEAUD. A fim de obter o percentual das atividades efetivamente executadas, as ações inicialmente planejadas poderão ser ajustadas em razão de realização de atividades não previstas no PAA. Tais ajustes serão considerados no parâmetro “Quantidade de atividades do PAA” quando houver antecipação, postergação, substituição ou alteração de atividade planejada para a inclusão de atividade não planejada.

CUMPRIMENTO DO PAA	
Sigla	ICPAA
Categoria	Eficiência
Objetivo	Medir a quantidade de atividades do PAA planejadas e executadas durante o exercício
Meta	80%
Metrificação	Quanto mais atividades cumpridas, melhor
Periodicidade	Anual
Formas de Cálculo	$(\text{Quantidade de atividades do PAA executadas} / \text{Quantidade de atividades do PAA}) \times 100$
Resultado	% de atividades executadas

c) Eficácia das Recomendações

Com o objetivo de avaliar a qualidade e exequibilidade das recomendações obtidas, o indicador “Eficácia das Recomendações” permitirá aferir o percentual de recomendações emitidas ao longo do exercício em análise, que foram atendidas pela gestão. Além das ações efetivamente implementadas pelas áreas gestoras, serão consideradas recomendações atendidas as seguintes situações:

- Em atendimento: a unidade auditada iniciou a ação para atendimento da recomendação, porém, a solução não estava completamente atendida no momento da aferição deste indicador; e
- Justificada: a unidade auditada não atendeu à recomendação, mas apresentou justificativas para a não implementação que foram consideradas razoáveis e satisfatórias pela SEAUD.

EFICÁCIA DAS RECOMENDAÇÕES	
Sigla	IEFR
Categoria	Eficácia
Objetivo	Medir a quantidade de recomendações atendidas
Meta	80%
Metrificação	Quanto mais recomendações atendidas, melhor
Periodicidade	Anual
Formas de Cálculo	(Quantidade de recomendações atendidas / Quantidade de recomendações emitidas) x 100
Resultado	% de recomendações emitidas efetivamente implementadas pela gestão

d) Horas de Treinamento

O último indicador refere-se à verificação de horas de treinamento realizadas por auditor, incluindo o titular da unidade de auditoria. Conforme preconiza a Resolução CNJ nº 309/2020, os auditores devem cumprir no mínimo 40 horas de capacitação, por ano. Os dados necessários para aferir esse indicador são as horas de treinamento realizadas por auditor e o número de auditores.

HORAS DE TREINAMENTO	
Sigla	IHTR
Categoria	Pessoas
Objetivo	Medir a quantidade de horas investidas no treinamento e capacitação dos auditores internos
Meta	100%
Metrificação	Quanto mais auditores atingirem 40 horas de treinamento, melhor
Periodicidade	Anual
Formas de Cálculo	(Nº de auditores com 40h ou mais de treinamento no ano / Quantidade de auditores) x 100
Resultado	% de auditores que atingiram a meta

ANEXO 7
PESQUISA DE AUTOAVALIAÇÃO PERIÓDICA DOS TRABALHOS
INDIVIDUAIS

Observações gerais:

- **Objetivo:** obter avaliação dos auditores sobre a relevância e qualidade dos trabalhos de auditoria realizados no biênio anterior.
- **Periodicidade:** a cada dois anos.
- **Destinatários:** equipe designada pelo titular da unidade de auditoria.
- **Forma de coleta:** questionário eletrônico.
- **Forma de apresentação:** resultados da pesquisa serão consolidados a cada dois anos.

Escala de avaliação:		0	1	2	3	4
0 - Não tenho opinião sobre esse ponto						
1 - Discordo totalmente						
2 - Discordo parcialmente						
3 - Concordo parcialmente						
4 - Concordo totalmente						
Itens de verificação		0	1	2	3	4
1. Planejamento do Trabalho						
1.1. A análise preliminar do objeto de auditoria foi adequadamente documentada com informações relevantes para entendimento de: objetivos, estrutura, responsabilidades, recursos e referenciais normativos, entre outros?						
1.2. A definição dos objetivos e do escopo dos trabalhos:	1.2.1. Contemplou identificação e avaliação dos riscos inerentes?					
	1.2.2. Contemplou identificação e avaliação preliminar dos controles internos existentes?					
1.3. Quanto à Matriz de Planejamento:	1.3.1. Registra, entre outras informações, as questões de auditoria, os critérios de avaliação e os testes a serem aplicados?					
	1.3.2. Contempla questões relevantes acerca de problema ou risco que motivou a auditoria?					
1.4. Quanto aos testes propostos:	1.4.1. Proporcionam respostas a cada uma das questões de auditoria?					
	1.4.2. Abordam aspectos relacionados a: governança, gestão de riscos, integridade e/ou controles internos relativos ao objeto de auditoria?					
2. Execução dos Exames						
2.1. A organização e a forma de identificação dos Papéis de Trabalho (documentação de auditoria) permitem relacionar os papéis de trabalho/evidências com os testes/questões de auditoria planejados?						

2.2. Existe Papel de Trabalho que registra o plano amostral selecionado para avaliação?									
2.3. Os Papéis de Trabalho contêm conclusões para todos os testes e indicação de evidências?									
2.4. As evidências são adequadas e suficientes?									
2.5. Consta Matriz de Achados adequadamente preenchida?									
3. Comunicação final dos resultados do trabalho									
3.1. A comunicação final dos resultados do trabalho apresenta os objetivos (geral e/ou específicos) do trabalho (ou as questões de auditoria) e o escopo e a metodologia aplicada, respostas às questões/objetivos de auditoria?									
3.2. Os achados individualmente considerados:	3.2.1. São relevantes?								
	3.2.2. Guardam correlação com os objetivos específicos/questões de auditoria?								
	3.2.3. Estão compatíveis com as avaliações e evidências registradas nos Papéis de Trabalho e com a matriz de achados?								
3.3. Os achados individualmente considerados contemplam no seu desenvolvimento os seguintes componentes (completude):	3.3.1. Critério?								
	3.3.2. Condição?								
	3.3.3. Causa?								
	3.3.4. Efeito?								
3.4. As recomendações emitidas:	3.4.1. São significativas?								
	3.4.2. São exequíveis e monitoráveis?								
3.5. Em que medida a comunicação final dos resultados é:	3.5.1. Clara, completa, concisa e precisa?								
	3.5.2. Objetiva e construtiva?								
4. Caso necessário, utilize este espaço para comentários, críticas ou sugestões:									